

RESOLUÇÃO Nº 55/2022 – CAP
(Referendada pela [Resolução nº 78/2022-CAP](#))

Altera a Resolução nº 110/2021 - CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o solicitado nos autos do Processo nº 24849/2022,

RESOLVE, “ad referendum” da Câmara de Administração e Planejamento - CAP:

Art. 1º Os incisos XV e XVI do art. 1º da Resolução nº 110/2021 – CAP, que “Fixa o quantitativo máximo mensal e o valor para cada modalidade de bolsa, auxílio financeiro a estudantes e estágio remunerado da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XV – Auxílio Moradia do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE – Graduação – 700 vagas - Valor mensal de R\$ 300,00;

XVI - Auxílio Alimentação do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica - PRAFE – Graduação – 760 vagas – Valor mensal de R\$ 250,00;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 08 de junho de 2022.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Reitor da UDESC